

## BOLSA JORGE DE MELLO – INDÚSTRIA E INOVAÇÃO

### Regulamento

#### Artigo 1º Objeto

1. A “Bolsa Jorge de Mello – Indústria e Inovação”, adiante designada como BOLSA, decorre do Protocolo assinado entre a Fundação Amélia de Mello (FUNDAÇÃO) e a COTEC Portugal (COTEC).
2. A BOLSA é atribuída pela FUNDAÇÃO, tendo em conta o parecer do júri, criado ao abrigo do protocolo referido no ponto anterior.

#### Artigo 2º Âmbito

1. A COTEC, em parceria com a FUNDAÇÃO, organiza um concurso para atribuição de uma BOLSA no domínio da **competitividade empresarial baseada na Inovação Científico-Tecnológica** que pretende ser um suporte financeiro aos promotores para o arranque dum Projeto científico-tecnológico em meio empresarial nos setores industrial ou da agroindústria.
2. Esta BOLSA visa distinguir projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico que estejam a gerar uma prova de conceito da hipótese de valorização de descobertas científicas e/ou desenvolvimento tecnológico e que necessitem de validação e desenvolvimento adicionais, para implementação dentro do tecido empresarial, visando a respetiva competitividade económica em mercado.
3. Esta BOLSA contemplará **Projetos de inovação científico-tecnológica originais** em fase de **prova de conceito** no âmbito da competitividade empresarial de base tecnológica, com um potencial relevante para o cumprimento dos objetivos nacionais dum crescimento económico baseado em setores de elevado valor acrescentado;
4. O objetivo de fazer de Portugal uma economia de maior conteúdo tecnológico, exige que aumente significativamente o número de empresas capazes de utilizarem a Inovação Tecnológica para poderem vender bens e/ou serviços numa forma mais competitiva.

Assim, os Projetos de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico candidatos a esta BOLSA, deverão ser patrocinados conjuntamente por instituições de I+DT e por uma empresa, sendo que esta terá de aprovar a fundamentação da competitividade empresarial de base tecnológica que se prevê que este Projeto permita alcançar nos setores industrial ou da agroindústria.

5. Os **temas dos projetos de investigação** poderão incidir em soluções de melhoria da eficiência do processo e/ou do produto, ou da qualidade dos serviços de base tecnológica a prestar pela

empresa participante, tendo em vista a adequada utilização de ferramentas de Inovação Tecnológica para garantir a competitividade económica da empresa.

6. Esta edição da BOLSA visa distinguir e apoiar Projetos de investigação que contribuam para desenvolvimentos tecnológicos que permitam constatar melhorias de competitividade empresarial, baseadas nas soluções obtidas no âmbito desta Bolsa, num **horizonte temporal de 3 anos**.

### Artigo 3º Objetivos

1. Estimular e alavancar a articulação estratégica em Portugal entre instituições de I+DT e empresas diretamente produtivas, promovendo a otimização da gestão de equipas de Inovação Tecnológica que incluam responsáveis de ambos os setores, e que sejam capazes de levar até ao mercado novos conceitos de negócio com elevado conteúdo tecnológico;
2. Desenvolver em Portugal as competências, científicas, tecnológicas e de gestão, capazes de executarem Projetos de Inovação Tecnológica que capacitem as empresas a poderem colocar no mercado bens e/ou serviços de base tecnológica que sejam economicamente competitivos no mercado.

### Artigo 4º Prazos e montante

1. O prazo para apresentação das candidaturas tem início a 14 de novembro de 2024 e termina a 31 de março de 2025;
2. O projeto vencedor da BOLSA será anunciado em 30 de junho de 2025;
3. O montante total da BOLSA a atribuir é de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros);
4. Ao montante da BOLSA a atribuir não poderão ser imputados *overheads*;
5. A avaliação e seleção das candidaturas decorrerá até 30 de maio de 2025;
6. A cerimónia de entrega da BOLSA será no dia 30 de junho de 2025, em sessão a realizar no CCB – Centro Cultural de Belém, em Lisboa.

### Artigo 5º Condições de admissão

1. São elegíveis Projetos que cumulativamente:
  - a) Sejam desenvolvidos por investigadores integrados em instituições portuguesas ou que implementem os seus projetos em Portugal;
  - b) Apresentem um objetivo claro com resultados bem definidos (prova de conceito experimental, protótipos a validar laboratorialmente ou em ambiente industrial);

- c) Conduzam ao desenvolvimento ou clarifiquem a viabilidade de novos produtos, processos ou serviços, com aplicação bem definida;
  - d) Tenham a participação ativa de uma empresa parceira, proveniente do setor industrial, ou da agroindústria ou de serviços de base tecnológica, que subscreva os objetivos científicos, tecnológicos e económicos deste Projeto, e que se proponha introduzir as inovações tecnológicas previstas nas suas atividades empresariais, procedendo à respetiva comercialização após o término da BOLSA a atribuir no âmbito deste concurso;
  - e) Apresentem e demonstrem um carácter inovador e elevado impacto das soluções propostas para a área tecnológica identificada, tendo em vista a respetiva competitividade empresarial;
  - f) Evidenciem que o apoio obtido no âmbito da Bolsa tem um impacto significativo para permitir apresentar os resultados dessa Inovação tecnológica diretamente ao mercado no horizonte temporal definido.
2. Para serem admitidas a concurso, as candidaturas deverão ser apresentadas através do preenchimento do Formulário de Candidatura obtido no site da BOLSA criado pela COTEC onde deverá constar:
- a. Nome e email do Investigador Principal;
  - b. Nome do orientador científico (quando aplicável);
  - c. Identificação da entidade de acolhimento empresarial e respetivo representante;
  - d. Título do Projeto;
  - e. Adicionalmente, deve ser submetido no formulário de candidatura um documento com os seguintes capítulos (máx. 10 páginas excluindo capa):
    - i. Síntese do projeto, identificando de forma sumariada a solução e o seu estado de maturidade, os seus objetivos, plano de ação e impacto esperado (máx 1 página);
    - ii. Identificação da **Proposta**, elucidando sobre os objetivos do projeto, contributos para a área científica da BOLSA, identificação do desafio concreto empresarial a que estão a dar resposta, e identificação de indicadores de impacto (máx 2 páginas);
    - iii. Caso se aplique, Identificação da **Tecnologia** usada (ou outro resultado de investigação), descrevendo o desafio que aborda, a solução, o seu grau de inovação, escalabilidade, assim como os resultados atingidos à data (máx 1 página);
  - f. Identificação da **Equipa**, demonstrando as qualificações e experiência dos membros envolvidos no desenvolvimento da prova de conceito tanto a nível técnico como de gestão, identificando claramente qual o papel de cada elemento no projeto de prova de conceito (máx 2 páginas);



- g. Identificação da **Empresa Participante**, bem como do seu representante na **Equipa** do Projeto, demonstrando as respetivas qualificações e experiência em termos de Inovação Tecnológica empresarial;
  - h. Identificação do **Plano de Trabalho**, identificando as tarefas a desenvolver, resultados esperados, parcerias, cronograma, assim como orçamento com justificação clara dos recursos que serão necessários para completar a prova de conceito e fazer a demonstração da viabilidade comercial (máx 2 páginas);
  - i. Identificação dos objetivos prioritários do Projeto tanto a nível tecnológico como empresarial, e o contributo da proposta para os mesmos, identificando os impactos económicos, sociais e ambientais que se prevê alcançar com o desenvolvimento e implementação da solução que se apresenta na proposta (máx 1 página);
3. Os documentos deverão ser apresentados usando a fonte: Arial, 12, com espaçamento simples;
  4. Para além destes elementos, o Júri poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao Investigador;
  5. Serão valorizadas candidaturas que apresentem cartas de apoio à implementação do projeto.

### **Artigo 6º Prazos**

1. O prazo para apresentação das candidaturas termina a 31 de março de 2025;
2. A avaliação e seleção das candidaturas decorrerá até 30 de maio de 2025;
3. A cerimónia de entrega da BOLSA será no dia 30 de junho de 2025, em sessão a realizar no CCB – Centro Cultural de Belém, em Lisboa.

### **Artigo 7º Júri**

1. O Júri da BOLSA será constituído pelo Presidente, a escolher consensualmente entre a COTEC e a FUNDAÇÃO, por um elemento a designar pela FUNDAÇÃO e por seis individualidades de reconhecido mérito;
2. Poderão ser convidados a participar no júri especialistas sobre temas concretos para avaliar as candidaturas em cada uma das áreas indicadas no artigo 2.º deste regulamento;
3. O Júri decidirá primeiro sobre a admissibilidade das candidaturas, classificando depois as candidaturas que verificarem as condições de admissão em mérito absoluto e relativo;
4. O Júri deliberará por consenso ou, caso o mesmo não seja possível, por maioria simples, tendo o presidente de júri voto de desempate.

## Artigo 8º Avaliação

1. Recebidas as candidaturas, o Júri afere a respetiva elegibilidade, de acordo com os requisitos constantes dos artigos 2.º e 5.º do presente Regulamento;
2. As candidaturas consideradas elegíveis para atribuição da BOLSA são pontuadas de 1 a 5 (mais alta melhor), considerando os seguintes critérios:
  - a. Critério 1 – Excelência e Novidades
    - i. Subcritério 1: Clara estruturação e identificação de mais valias / inovação dos processos / produtos / serviços a desenvolver;
    - ii. Subcritério 2: Estruturação e ideias claras sobre o projeto de inovação tecnológica, principalmente nas necessidades empresariais a satisfazer e identificação de mais valias /inovação dos processos / produtos / serviços a desenvolver;
    - iii. Subcritério 3: Grau de inovação e diferenciação: o projeto de inovação tecnológica deve ter um carácter inovador e original, demonstrando o carácter de direcionamento ao mercado do mesmo;
    - iv. Subcritério 4: Maturidade: o projeto de investigação deve estar numa fase de prova de conceito e deverá incluir a especificação do nível de TRL (Technology readiness level);
  - b. Critério 2 – Impacte
    - i. Subcritério 5: Evidência de que o financiamento obtido tem um impacte significativo na apresentação ao mercado / aumento do estado de maturidade comercial;
    - ii. Subcritério 6: Evidência do impacte do projeto de investigação em matéria de aumento de competitividade da empresa participante nos mercados internacionais, considerando também o respetivo impacte para a sustentabilidade social e ambiental;
  - c. Critério 3- Implementação
    - iii. Subcritério 7: Equipa: demonstração das qualificações e experiência da equipa de investigação envolvida no desenvolvimento da prova de conceito tanto a nível técnico como de gestão, identificando claramente qual o papel de cada elemento no projeto;
    - iv. Subcritério 8: Aplicação: indicação de possíveis aplicações da inovação tecnológica nas atividades da empresa participante e que tenham contribuído para a identificação da(s) necessidade(s) de mercado que a

- investigação pretende colmatar e/ou que possam investir no desenvolvimento da tecnologia e/ou que possam explorar comercialmente a tecnologia desenvolvida no âmbito desta BOLSA;
- v. Subcritério 9: Plano de trabalho: com a clara identificação das tarefas a desenvolver, resultados esperados, cronogramas e *milestones* num período temporal de 3 anos;
  - vi. Subcritério 10: Orçamento: justificação clara dos recursos que serão necessários para completar a prova de conceito.
3. A BOLSA é atribuída à candidatura que obtiver o somatório das pontuações mais elevadas;
  4. O Júri pode atribuir a BOLSA à candidatura com melhor pontuação, ou pode deliberar no sentido da não atribuição da BOLSA se entender que nenhuma das candidaturas reúne as condições necessárias estabelecidas neste mesmo regulamento. O Júri pode ainda entender atribuir menções honrosas;
  5. O júri deve comunicar à COTEC e à FUNDAÇÃO a sua deliberação de avaliação e seriação das candidaturas apresentadas à BOLSA, a qual deverá ser fundamentada e lavrada em ata;
  6. Das deliberações do Júri e da FUNDAÇÃO não cabe recurso.

### **Artigo 9º Divulgação dos resultados do projeto vencedor e menções honrosas**

1. Os candidatos a quem for atribuída a BOLSA obrigam-se a publicar os resultados, referindo nessa publicação a BOLSA;
2. Os candidatos a quem for atribuída a BOLSA poderão ser convidados a participar em futuros eventos para divulgar o projeto vencedor;
3. O resumo do projeto vencedor da BOLSA e dos projetos das menções honrosas serão disponibilizados nos canais de comunicação da FUNDAÇÃO e da COTEC, bem como através de meios de comunicação social;
4. O relatório final do projeto vencedor da BOLSA, focando o impacto do mesmo e preservando qualquer informação de ordem confidencial, será divulgado nos canais de comunicação da FUNDAÇÃO e da COTEC.

### **Artigo 10º Atribuição da BOLSA**

1. O valor da BOLSA será atribuído em três fases de acordo com a concretização do projeto vencedor: um terço na fase inicial, um terço com a apresentação de um relatório intercalar a meio do decorrer do projeto e um terço na conclusão do mesmo com a aprovação do relatório final.



2. O relatório intercalar e o projeto concluído deverão ser enviados para:

[info@fundacaoameliademello.org.pt](mailto:info@fundacaoameliademello.org.pt)

[bolsa@cotec.pt](mailto:bolsa@cotec.pt)

3. Os candidatos a quem for atribuída a BOLSA comprometem-se a enviar relatórios de progressos semestrais à FUNDAÇÃO e à COTEC até ao fim dos 3 anos após a entrega da BOLSA;
4. O relatório intercalar, bem como o relatório final, serão submetidos à aprovação da FUNDAÇÃO e da COTEC.

### **Artigo 11º Devolução da BOLSA**

A não conclusão do projeto de investigação no prazo contratualizado obriga à devolução da totalidade dos montantes recebidos.

### **Artigo 12º Omissões**

Qualquer situação omissa neste Regulamento será ponderada e resolvida pelo Júri.

Lisboa, 30 de outubro de 2024